



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45.443/2011

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Secretaria de Informática (STI), visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013.

As propostas serão abertas no dia **25 de outubro de 2013, às 10:00h (horário de Brasília)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

O Pregão será realizado pelo Senhor **Fábio Curty de Mesquita**, pregoeiro designado por meio da Portaria nº 398/2012, assinada em 27 de dezembro de 2012 (DEJE nº 1349/2013, de 14/02/2013), alterada pela Portaria nº 62/2013 (DEJE nº 1358/2013, de 27/02/2013).

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e artigo 16 do decreto nº 7.892/2013.

1.3. O prazo de garantia dos equipamentos será o estabelecido pelo fabricante; porém não inferior ao prazo de 01 (um) ano, com assistência técnica em Cuiabá, ou em municípios limítrofes.

1.4. A contratada compromete-se a entregar o objeto, dentro do prazo e forma estipulados no Termo de Referência, bem como garantir a total qualidade dos produtos ofertados.

1.5. As especificações técnicas, as obrigações da licitante e do TRE/MT, referentes ao objeto constam do Anexo I deste Edital.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.7. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Anexos.

1.8. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo I-A: Preço Estimado;
- Anexo II: Proposta de Preços (Modelo);
- Anexo III: Minuta de ARP;
- Anexo IV: Minuta de contrato;
- Anexo V: Modelo de Declaração

2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e no elemento de despesa: 44.90.52 – Material Permanente.

3. DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1 Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer nos **2 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho.

3.2 A **entrega do produto será realizada de forma parcelada**, conforme a necessidade deste Tribunal, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

3.3 Para os materiais constantes do Termo de Referência (Anexo I), o fornecedor poderá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, **no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos**.

3.4 O prazo mencionado no item 3.3, desta Cláusula, será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa.

3.5 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório dos equipamentos (realizado pela Seção de Patrimônio no ato da entrega), consistindo na

comparação das especificações do material e de sua nota fiscal ou nota fiscal/fatura com o constante nos Itens do Anexo I - Termo de Referência.

3.6 Serão devolvidos os equipamentos que não atenderem as especificações exigidas no Termo de Referência.

3.7 Uma vez devolvido, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do equipamento em, no máximo, 15 (quinze) dias. Após este prazo, poderá ser considerado descumprimento da contratação.

3.8 O recebimento definitivo completar-se-á após o atestado da Comissão de Recebimento Definitivo, designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

3.8 A Comissão procederá a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, doravante denominado apenas PREGÃO, deverá estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer órgão ou entidade pública que atue como unidade de cadastramento desse sistema, obedecidas as condições estabelecidas nas normas aplicáveis.

4.2.1. O TRE/MT não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3. O acesso ao sistema para participação neste PREGÃO dependerá de chave de identificação e senha pessoal, que deverão ser obtidas pelo interessado junto ao provedor do sistema (STLI-MPOG), assim como as demais instruções acerca de seu funcionamento e correta utilização.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3.2. A licitante é responsável exclusiva pelo uso de sua senha de acesso ao sistema, assim como por qualquer transação realizada em seu nome, cabendo a si arcar com eventuais danos decorrentes do uso indevido dessa senha, mesmo que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste PREGÃO:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- d) Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.6. Como requisito para participar neste PREGÃO, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência das condições deste Edital e seus anexos, e sua concordância com essas, e cumprir as exigências de habilitação do presente Edital.

4.7. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo).

5.1.1. O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.

5.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

5.1.3. A licitante que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema, no momento de envio da proposta de preços, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo que lhe sejam conferidas as prerrogativas da referida Lei.

5.2. A proposta de preços deverá indicar:

a) a quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada por item indicada no Anexo I - Termo de Referência;

b) o preço unitário ofertado para o item, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais;

c) os bens cotados deverão estar de acordo com a especificação do item;

c.1) o detalhamento do bem deverá ser efetuado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão “conforme Termo de Referência”, ou outra similar;

c.2) a inserção no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” de informações em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I implicará a desclassificação da proposta;

5.3. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o bem a ser fornecido poderá importar a desclassificação da proposta.

5.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

5.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas concernentes ao bem, tais como, frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.5.1 Os preços ofertados pelo fornecedor não poderão ser alterados.

5.6. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.7. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Pregoeiro dará início à sessão pública deste PREGÃO na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, via sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada exclusivamente através de troca de mensagens de texto, em campo próprio do sistema.

6.3. Compete à licitante acompanhar a sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

7.1.1. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

7.2. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

7.3. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutável, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;

- b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- c) ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- d) oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- f) descumprimento dos prazos previstos no Capítulo 12;

7.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

7.6. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

7.6.1. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.7. **DAS AMOSTRAS:** Poderão ser solicitadas e avaliadas pelo Pregoeiro, de comum acordo com o setor requisitante, as amostras dos bens cotados pelo licitante que, **após a fase de lances**, tenha apresentado o menor preço, sob pena de desclassificação. As amostras devem ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, de acordo com as especificações do Edital.

7.7.1. A critério do pregoeiro, em conjunto com a unidade solicitante, a amostra poderá ser substituída, por outros meios que possam comprovar as especificações técnicas solicitadas: catálogos, especificações técnicas via site internet, folders, dentre outros. Para fins de entendimento técnico e averiguação do objeto ofertado, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da Licitante no certame licitatório.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

8.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e do respectivo valor consignado no registro.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

8.6. No curso da fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o ofertou.

8.7. A fase de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema encaminhará às licitantes aviso do fechamento iminente dessa fase.

8.8. Após o aviso de encerramento dos lances, haverá o decurso de período de até trinta minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Durante a fase de lances é permitido ao Pregoeiro excluir lance cujo valor seja considerado inexequível, justificando tal exclusão.

9. DA PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal (vide item 5.1.3 da Cláusula 5, deste Edital), na forma indicada nesta Cláusula.

9.2. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema automaticamente analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor valor, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

9.2.1. Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à proposta de menor preço, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema.

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

9.2.3. Não havendo, dentro do intervalo indicado na cláusula 9.2, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não havendo nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de menor preço originalmente ofertada.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser

observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

9.5. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.10. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Concluída a fase de lances, e já tendo sido concedida a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte prevista no Capítulo 9, o Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto à sua aceitação.

10.2.1. Não serão aceitas propostas superiores ao valor unitário médio de aquisição (Anexo I-A).

10.3. Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 7 deste Edital.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos/anexos relativos à proposta, para fins de sua correta interpretação e julgamento, deverá ser observado o disposto no Capítulo 12.

10.5. Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A Habilitação das licitantes será verificada de acordo com o disposto no inciso I do art. 13 do Decreto nº 5.450/05, ou seja, através do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, onde serão observadas as regularidades quanto:

- a) ao **FGTS**;

- b) à Seguridade Social (**INSS**) e
- c) dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2.011

11.2. Deverá ser apresentada:

11.2.1. Declaração de que:

- a) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 (em campo próprio no COMPRASNET);
- b) não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio no COMPRASNET);
- c) em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários, e que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo V do Edital.

11.2.2. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

- a) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e
- b) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br, nos links “Empresas Sancionadas” e “Entidades Impedidas”.

11.3. Confirmação da regularidade do cadastramento no SICAF (documentação obrigatória e parcial não podem estar vencidas), mediante consulta “*on-line*” realizada,

possibilitando ao licitante cadastrado a comprovação da regularidade na sessão pública de certidão que conste como vencida.

11.4. Os documentos mencionados no item 11.2.1, deste capítulo, deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (65) 3362-8109 ou para o e-mail: pregoeiros@tre-mt.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação emitida pelo Pregoeiro via *chat*, devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

11.5. Observar-se-á para fins de julgamento da habilitação o disposto nos itens 7.4 e 7.5, da Cláusula 7.

11.6. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 6.204/2007, exigir-se-á a comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

11.6.1 Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

11.7. No que se refere ao envio de documentos/anexos deverá ser observado o disposto no Capítulo XII.

11.8. Atendidas as condições expostas neste Capítulo e no Capítulo IV, a licitante será declarada vencedora.

11.9 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/05).

12. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

12.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.1.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

12.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

12.1.3. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

12.1.4. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada no item 12.1 da cláusula 12, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

12.2. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

12.3. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.3.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

13. DAS DESCONEXÕES

13.1. Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro com o sistema, no curso da fase de lances, estes continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, se o sistema permanecer acessível aos licitantes.

13.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13.3. Em caso de desconexão de licitante com o sistema, a sessão do Pregão prosseguirá normalmente, cabendo ao licitante os eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a licitante vencedora, será aberto prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

14.2. Caberá ao Pregoeiro, através de campo próprio do sistema, acatar ou rejeitar, motivadamente, a intenção de recorrer manifestada.

14.3. Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de seu recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões, também via sistema e em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo indicado na cláusula 14.1, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora, se não houver outras manifestações tempestiva.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Presidência do TRE/MT, que decidirá o recurso.

14.7. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15. DAS PENALIDADES A LICITANTES

15.1. Caso a empresa não assine o contrato e/ou retire a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis e cause transtornos à Contratante, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades.

15.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº. 3.555/00 e no Decreto nº 5.450/05:

15.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço do Tribunal.

15.2.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

a) Caracterizar-se-á, também, inexecução parcial do Contrato a ausência de comprovação de manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.

15.2.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses inexecução total.

a) Neste caso, será aplicada, também, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 15.2.4. Declaração de inidoneidade** para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.
- 15.3.** As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 15.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Licitante será descredenciada do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.
- 15.5.** A inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 15.6.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.
- 15.7.** Em se tratando de empresa com sede fora desta Capital, o contrato poderá ser enviado por meio eletrônico (e-mail) para devolução, devidamente assinado, no prazo do item 15.1, pelos Correios.
- 15.8.** Expirados os prazos propostos para a execução do objeto a ser contratado, sem que a empresa o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração desta Casa, incidente sobre o valor da contratação.
- 15.9.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, o objeto a ser contratado poderá, a critério da administração, não ser mais aceito, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste termo de referência.
- 15.10.** No caso da aplicação das penalidades de multa, conquanto não satisfeitas, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

15.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: slc@tre-mt.gov.br.

16.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

16.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico slc@tre-mt.gov.br

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até o oitavo (8º) dia após a entrega total do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e após conferência de qualidade e quantidade pela Comissão designada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.3 - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.4. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos materiais que foram entregues;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

17.5. Para fazer jus ao recebimento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente preenchida, para respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento;

17.5.1 A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

17.6 - O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Órgão Gerenciador, convocará o primeiro **licitante** classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo previsto no item 15.1, da Cláusula 15.

18.2 O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso convocará formalmente o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

18.2.1 O prazo para que o **licitante vencedor** compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

18.3 No caso de o primeiro **licitante** classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

18.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

20. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

20.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

20.3 Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4 A contratação por meio de contrato derivado (adesão) não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a **100%** (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

20.5 O quantitativo máximo decorrente de adesões à ARP é de até 3 (três) vezes o total de cada item registrado na ata de registro de preços para este Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e participante(s), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 A Seção de Patrimônio deste Tribunal será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

21.2 A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.3 O **fornecedor beneficiário** convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Seção de Patrimônio deste Tribunal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

22.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DO CANCELAMENTO REGISTRO PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

23.1 O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

23.1.1 a pedido quando:

23.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

23.1.1.3 por iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, quando:

23.1.1.3.1 o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

23.1.1.3.1.1. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

23.1.1.3.1.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.1.3.1.3. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

23.1.1.3.1.4. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

23.2 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

23.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.

23.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

23.4.1 por decurso do prazo de vigência;

23.4.2 quando não restarem fornecedores registrados.

24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

24.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o TRE-MT, a contratação poderá, eventualmente, ser formalizada mediante emissão de instrumento contratual OU de Nota de Empenho, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos.

24.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na cláusula 11.5 deste Edital.

24.2.1. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 11.6.

24.3. A empresa vencedora, cujos preços forem registrados, poderá ser convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo no item 15.1, da Cláusula 15, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

24.3.1. A critério do TRE/MT, a Nota de Empenho poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 24.3.

24.3.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado na cláusula 24.3, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

25.1 A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda, a:

25.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

25.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste Tribunal;

25.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por esta Corte Eleitoral, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

25.1.4 A empresa deverá retirar a nota de empenho, no prazo mencionado no item 24.3, deste Edital;

25.1.5 A empresa deverá entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado;

25.1.6 Efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade, defeito de fabricação ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, a partir da notificação da Comissão de Recebimento ou do servidor designado para esta finalidade.

25.1.7 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal;

25.1.8 Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

25.1.9 Em caso de assistência técnica fora da cidade de Cuiabá, arcar com as despesas de envio e recebimento dos equipamentos que vierem a apresentar problemas de funcionamento durante o período da garantia do fabricante.

25.1.10 Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pela empresa contratada ou pelo fabricante obedecendo os prazos descritos em cada item.

26. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

26.1 Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda, a:

26.1.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

26.1.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

26.1.3 Proporcionar ao fornecedor, condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Edital.

26.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Edital

26.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Seção de Patrimônio, o qual deverá:

27.1.1 Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas no termo de referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

27.1.2 Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Edital.

27.2 Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

29.2. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

29.3. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

29.3.1. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

29.3.2. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 29.3, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

29.3.3. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8109, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT, ou através dos fones: (065) 3362-8164/8105 e FAX: (065) 2262-8109.

29.4. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, em qualquer tempo.

29.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

29.6. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 19h (dezoito horas) do dia

do vencimento do prazo.

29.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

30. DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 09 de outubro de 2013.

Vera Ana Oliveira de Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



TRE-MT
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7892/01 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração desta Corte na eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação com a finalidade de reaparelhar as unidades desta Justiça Especializada, preparando-a para o cumprimento de seu planejamento estratégico.

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objeto a realização de registro de preços para futura e eventual aquisição dos equipamentos descritos abaixo. A quantidade mínima para o pedido inicial é informada logo após as quantidades máximas em cada item.

1.1.1. Até 100 (mínimo 10) **Monitores LCD widescreen, LED**

- a) Tamanho da Tela: 20” até 22” com ajuste de altura e preparado para instalação em suporte;
- b) Resolução: 1600 x 900 @ 60Hz ou superior;
- c) Pixel Pitch: aproximadamente 0,282 ou de qualidade superior;
- d) Voltagem: bivolt;
- e) Peso líquido máximo do produto: 4,5 kg;
- f) Brilho: 250 cd/m²;

- g) Contraste: 30.000:1 (DFC), compatível ou superior;
- h) Suporte de Cores: 16,7 M Cores;
- i) Tempo de Resposta: até 5ms;
- j) Frequência Horizontal: 30 ~ 83kHz (valores aproximados) ;
- k) Frequência Vertical: 56 ~ 75Hz (valores aproximados);
- l) Conector de entrada: D-SUB (15 pinos) e/ou DVI-D (24 pinos) – em qualquer caso com cabos para ligação à CPU;
- m) Cor predominante: Preto Brilhante (Black Piano) ou grafite;
- n) Energia: normal: 45W (máx), suspenso/standby: 1W;
- o) Certificações: UL, CSA (cUL)TUV-GS, SEMKO
- p) Regulagem de altura;
- q) Garantia do fabricante: 12 meses (mínimo).

1.1.2. Até 20 (mínimo 01) **Computador Notebook** para gerenciamento remoto de rede;

- a) 3ª Geração do Processador Intel® Core™ i7 (2.2GHz até 3.2GHz com Intel® Turbo Boost 2.0, 8 Threads, 4 a 6Mb Cache) ou superior comprovado pelo fabricante;
- b) Windows 8 64-bit em Português;
- c) Monitor de 13,3 a 15,6 polegadas (máximo), com resolução FULL HD (1080p);
- d) Memória mínima 8GB;
- e) Disco Rígido 750GB a 1TB (7200RPM), SATA + memória flash mSATA de 32GB e tecnologia Intel® Rapid Start (ou superior comprovado pelo fabricante);
- f) Placa de Vídeo Dedicada 1 GB;
- g) Gravador de DVD/CD Dual Layer (Unidade DVD+/- RW 8x);
- h) Wireless 802.11b/g/n com Bluetooth 4.0;
- i) Microsoft® Office Standard 2013 (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Publisher 2013 e Outlook), completo;
- j) Placa de Rede (Ethernet) integrada

- k) 03 (três) anos de garantia total do fabricante e “service on site”;
- l) Serviço de Retenção de Disco Rígido: no caso de defeito no disco rígido, o HD defeituoso deverá permanecer no TRE para eventual recuperação dos dados e proteção das informações, obedecendo aos princípios da segurança da informação;
- m) Bateria de 6 a 9 células.

1.1.3. Até 300 (mínimo 10) **Microcomputadores com dois monitores de 20 a 22”**

- a) 3ª Geração do Processador Intel® Core™ i5-3350P (3.1GHz até 3.3GHz com Turbo Boost 2.0, 4 Threads, 6Mb Cache) ou superior comprovado pelo fabricante;
- b) Sistema Operacional: Windows® 8 Professional Original 64-bit em Português com possibilidade de downgrade para Windows 7 Professional;
- c) Microsoft® Office Standard 2013 (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Publisher 2013 e Outlook);
- d) Dois monitores widescreen de no mínimo 20” e no máximo 22”(cada um), na cor similar à da CPU com as mesmas especificações técnicas contidas no item 1.1.1 (exceto cor) acompanhados dos cabos para ligação e alimentação e regulagem de altura;
- e) Alto-Falantes Estéreos USB (caixas de som);
- f) Memória de 4GB DDR3 SDRAM 1333MHz (2x2Gb ou 1x4Gb);
- g) Teclado em Português (ABNT2);
- h) Mouse óptico;
- i) Placa de vídeo integrada ou off-board com pelo menos 1Gb (DDR3 ou superior) - Compatível com Windows 8; com suporte aos dois monitores (podendo ser entregue com duas placas de vídeo com, no mínimo, 1 Gb DDR3 cada);
- j) Disco Rígido SATA de 500GB (7200RPM) c/ Cache inteligente;
- k) Gravador de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 16x);
- l) Placa de Rede Integrada 10/100/1000;
- m) Leitor de Cartões;

- n) 03 (três) anos de garantia total do fabricante e “service on site”;
- o) Serviço de Retenção de Disco Rígido: no caso de defeito no disco rígido, o HD defeituoso deverá permanecer no TRE para eventual recuperação dos dados e proteção das informações, obedecendo aos princípios da segurança da informação;
- p) Gabinete desktop ou reversível (desktop/minitorre);
- q) Fonte de alimentação capaz de manter o sistema em carga plena (portas USB, HDs, Placas de vídeo, Interface PCI e etc);
- r) Pelo menos 02 portas USB 3.0 e 04 USB 2.0;
- s) Wireless 802.11b/g/n e Bluetooth 4.0;
- t) Monitor com regulagem de altura;

1.1.4. Até 60 (mínimo 01) Computadores tudo em um (all in one touch screen) com tela sensível a toque de 22”.

- a) 3ª Geração do Processador Intel® Core™ i5-3330S (2.7GHz até 3.2GHz, 4 Threads, 6Mb Cache) ou superior comprovado pelo fabricante;
- b) Windows 8 64-bit em Português;
- c) Monitor de 22 a 24 polegadas (máximo), com resolução full HD (1920 x 1080), com Touch Screen wide;
- d) Memória mínima 4GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (2x2Gb ou 1x4Gb);
- e) Disco Rígido 1TB, SATA (7200 RPM);
- f) Placa de Vídeo Dedicada 1 GB DDR3;
- g) Gravador de DVD/CD Dual Layer (Unidade DVD+/- RW 8x);
- h) Wireless 802.11b/g/n com Bluetooth 4.0;
- i) Teclado e Mouse Wireless;
- j) Microsoft® Office Standard 2013 (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Publisher 2013 e Outlook);
- k) Placa de Som com áudio de alta definição;
- l) Placa de Rede (Ethernet) integrada
- m) 03 (três) anos de garantia total do fabricante e “service on site”;

- n) Serviço de Retenção de Disco Rígido: no caso de defeito no disco rígido, o HD defeituoso deverá permanecer no TRE para eventual recuperação dos dados e proteção das informações, obedecendo aos princípios da segurança da informação;

1.1.5. Até 50 (mínimo 10) **Microcomputadores para gerenciamento de rede, desenvolvimento Java™ ou CAD/CAM com dois monitores de 22”**.

- a) 3ª Geração do Processador Intel® Core™ i7-3770 (3.4GHz até 3.9GHz com Turbo Boost 2.0, 8 Threads, 8Mb Cache), ou AMD FX8150 (com turbo clock de 3,9 GHz), ou outro superior comprovado pelo fabricante;
- b) Sistema Operacional: Windows® 8 Professional Original 64-bit em Português com possibilidade de downgrade para Windows 7 Professional;
- c) Microsoft® Office Standard 2013 (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Publisher 2013 e Outlook);
- d) Dois monitores widescreen de no mínimo 22” e no máximo 24”(cada um), com resolução full HD (1920 x 1080) com ajuste de altura e preparado para instalação em suporte;
- e) Alto-Falantes Estéreos USB (caixas de som);
- f) Memória 16GB, Dual Channel DDR3, 1333MHz ou 1600MHz (4x4Gb, 2x8Gb ou 1x 16Gb);
- g) Teclado em Português (ABNT2);
- h) Mouse óptico;
- i) Placa de vídeo off-board (dedicada) para dois monitores com 2Gb de memória DDR5 (ou equivalente), ou Duas placas de vídeo off-board (dedicada) com pelo menos 1Gb DDR5 cada (ou equivalente) – em qualquer caso com no mínimo 128bit. Compatível com Windows 8;
- j) 01 Unidade de Armazenamento Solid State Drive (SSD) 256GB e 01 Disco Rígido 1TB, SATA 3Gb/s (7200 RPM);
- k) Gravador de CD/DVD Dual Layer e Leitor de Blu-Ray (BD, DVD +/- RW 16X);
- l) Placa de Rede 10/100/1000, Wireless 802.11b/g/n e Bluetooth 4.0;
- m) Leitor de Cartões;

- n) 03 (três) anos de garantia total, fornecido pelo fabricante com serviço de manutenção “on site”;
- o) Serviço de Retenção de Disco Rígido: no caso de defeito no disco rígido, o HD defeituoso deverá permanecer no TRE para eventual recuperação dos dados e proteção das informações, obedecendo aos princípios da segurança da informação;
- p) Gabinete minitorre, torre ou desktop com disponibilidade de no mínimo 2 baias;
- q) Pelo menos 02 portas USB 3.0 e 04 USB 2.0;
- r) Fonte de alimentação capaz de manter o sistema em carga plena (portas USB, HDs, Placas de vídeo, Interface PCI e etc) – mínimo 500W;
- s) Barramento PCI-Express 3.0, com suporte a SLI e/ou CrossFire

1.1.6. Até 03 (mínimo 01) **Unidades de backup em fita LTO-5 Ultrium com gabinete para montagem em rack**

- a) Tecnologia de gravação LTO-5 Ultrium, com uma unidade interna incluída;
- b) Capacidade de 3 TB (Compactação 2:1);
- c) Taxa de transferência 1 TB/h (Compactação 2:1) SAS 6Gb/s, buffer 256 MB (incluso);
- d) Interface do host SAS 6 Gb/s com fornecimento de cabo de no mínimo 1m;
- e) Fornecimento de controladora SAS x8 (placa interna) para instalação em servidor Dell ou HP;
- f) Recurso de criptografia AES de 256 bits;
- g) Capacidade WORM
- h) Gabinete do rack (Form fator) de até 3Us (3U 6Gb/s SAS rack-mount enclosure kit with power supply and fan);
- i) Fornecimento de todos os acessórios e licenças de uso para funcionamento completo do equipamento similar ao ofertado no produto HP p/n EJ013A;
- j) Três anos de garantia “on-site”;

1.1.7. Até 100 unidades (mínimo 10) de **Fita (mídia) LTO-5 Ultrium 3Gb/s (2:1)**;

1.1.8. Até 100 unidades (mínimo 10) de **Fita (mídia)** modelo LTO-5 WORM Ultrium 3Gb/s (2:1);

1.1.9. Até 10 unidades (mínimo 01) de **Cartucho de limpeza (mídia)** LTO Ultrium;

1.1.10. Até 40 (mínimo 02) **Scanners** para digitalização de documentos.

- a) Tipo de scanner: Folha solta
- b) Resolução de digitalização óptica de 600 ppp (pontos por polegada), 48bits de profundidade e 256 níveis da escala de cinza;
- c) Detecção de ultrassônica ou automática da multialimentação;
- d) Capacidade do ADF (alimentador de papel): 50 folhas;
- e) Velocidade de digitalização do alimentador automático de documentos: Até 40 ppm/80 ipm (200 dpi, preto e branco, escala de cinza) e até 35 ppm/70 ipm (200 dpi, cores);
- f) Digitalização (ADF) em modo duplex de passo único;
- g) Tamanho da digitalização (ADF): A4 e Ofício;
- h) Formatos dos arquivos gerados e digitalizados: PDF (pesquisável, MRC, PDF/A); TIFF (várias páginas, comprimido: G3, G4, LZW); JPG; BMP; PNG; DOC; RTF; TXT; WPD; XLS; HTML; OPF; UNICODE; XML;
- i) Compatível com Microsoft® Windows® 7;
- j) Conectividade USB 2.0 com cabo de alta velocidade.
- k) Garantia completa de um ano “on site”;
- l) Todos os cabos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
- m) Pacote de software para OCR e tratamento de imagem (em mídia – CD/DVD para instalação);
- n) Softwares e drivers de instalação.

1.1.11. Até 16 (mínimo 02) **WebCam** de alta definição Microsoft® LifeCam Studio™ (1920 X 1080) com cabo USB.

1.1.12. Até 20 (mínimo 02) **Impressora Laser** Colorida de alta performance.

- a) Função duplex automático para impressões nos dois lados da folha e o recurso de rede integrado.
- b) Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico ou LED, de passagem única
- c) Memória Padrão: 384 MB
- d) Velocidade de impressão: Mínima em preto: 25 ppm; Mínima colorida: 16 ppm
- e) Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 25 segundos (mono/colorido)
- f) Resolução mínima: 600 x 600 dpi (4bits);
- g) Conexões USB 2.0 (Alta Velocidade) com cabo incluso;
- h) Placa de rede: Ethernet
- i) Emulação e fontes mínimas (residentes): PCL 6, BR-Script 3; fontes residentes: PCL: 66 fontes redimensionáveis, 12 fontes bitmaps, 13 códigos de barras BR-Script
- j) Ciclo mensal mínimo: 4.000 páginas
- k) Capacidade e bandejas de papel: bandeja comum com capacidade para 250 folhas e bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas;
- l) Tamanhos do Papel: Carta, Ofício, Executivo, A4 e envelopes.
- m) Tipos de Papel: Papel comum, glossy (brilhante), reciclado, bond, etiquetas e envelopes
- n) Gramatura de Papel: Bandeja padrão: 60 a 105 g/m², Bandeja multiuso: 60 a 163 g/m² (valores aproximados);
- o) Visor LCD para configuração e acompanhamento
- p) Certificação Energy Star ou similar comprovando economicidade de energia elétrica.
- q) Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e 2008.
- r) Garantia do fabricante de, no mínimo, um ano;

- s) Incluso: 03 (três) quites completos de suprimento originais contendo, cada um, pelo menos: um cilindro laser e um cartucho de toner para cada cor (normalmente: preto, magenta, amarelo, ciano), além de eventuais acessórios para impressão. Cada quite de suprimento deverá possibilitar, pelo menos, 1000 (mil) impressões.

A inclusão desta necessidade de fornecimento é forma de prevenção de modo a evitar que sejam fornecidos equipamentos cujo custo seja pouco representativo perante aos preços dos suprimentos.

1.1.13. Até 10 (mínimo 02) **Impressora Laser** Colorida para papel A3.

- a) Recurso de rede integrado.
- b) Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico ou LED, de passagem única
- c) Memória Padrão: 384 MB
- d) Velocidade de impressão: Mínima em preto: 10 ppm; Mínima colorida: 8 ppm
- e) Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 25 segundos (mono/colorido)
- f) Resolução mínima: 600 x 600 dpi (4bits);
- g) Conexões USB 2.0 (Alta Velocidade) com cabo incluso;
- h) Placa de rede: Ethernet
- i) Emulação e fontes mínimas (residentes): PCL 6, BR-Script 3; fontes residentes: PCL: 66 fontes redimensionáveis, 12 fontes bitmaps, 13 códigos de barras BR-Script
- j) Ciclo mensal mínimo: 6.000 páginas
- k) Capacidade e bandejas de papel: bandeja comum com capacidade para 250 folhas com possibilidade de uso de folhas ANSI ISO A3 e bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas;
- l) Tamanhos do Papel: A3, Carta, Ofício, Executivo, A4 e envelopes.
- m) Tipos de Papel: Papel comum, glossy (brilhante), reciclado, bond, etiquetas e envelopes
- n) Gramatura de Papel: Bandeja padrão: 60 a 105 g/m², Bandeja multiuso: 60 a 163 g/m² (valores aproximados);

- o) Visor LCD para configuração e acompanhamento
- p) Certificação Energy Star ou similar comprovando economicidade de energia elétrica.
- q) Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e 2008.
- r) Garantia do fabricante de, no mínimo, um ano;
- s) Incluso: 03 (três) quites completos de suprimento originais contendo, cada um, pelo menos: um cilindro laser e um cartucho de toner para cada cor (normalmente: preto, magenta, amarelo, ciano), além de eventuais acessórios para impressão. Cada quite de suprimento deverá possibilitar, pelo menos, 1000 (mil) impressões.

A inclusão desta necessidade de fornecimento é forma de prevenção de modo a evitar que sejam fornecidos equipamentos cujo custo seja pouco representativo perante aos preços dos suprimentos.

1.1.14. Até 05 (mínimo 01) **Projetores Multimídia** (Datashow) de alta resolução com bolsa para transporte

- a) Método da projeção: Parte dianteira, parte traseira e/ou teto;
- b) Resolução Nativa: 1024 X768 (XGA) e WXGA (1280 x 800);
- c) Aspect Ratio com suporte para 4:3 e 16:9;
- d) Luminosidade: 4000 ANSI lúmens (ISO 21118 Standard);
- e) Cor Saída de Luz: 4000 lumens;
- f) Foco manual / zoom (óptico) - zoom óptico de 1,0-1,2;
- g) Distância Focal: 16,1 - 19,3 milímetros, F-número: 1,58-1,68;
- h) Tipo de lâmpada: UHE W 170 (E-TORL) ou compatível;
- i) Tempo de vida da lâmpada: 5000 horas (baixa de saída); 3000 horas (High Output);
- j) Faixa de Razão de Resistência (lâmpada): 0,98-1,20;
- k) Distância de projeção: 30" - 300" (2,1' - 27.1');
- l) Relação de Contraste: 2000:1 Upto;
- m) Reprodução de Cor: 16,77 milhões de cores;

- n) Tensão de alimentação: 100 - 240 V + / -10%, 50/60 Hz;
- o) Distância de Operação: 19,7 pés (6 m);
- p) Controle remoto: Power, seleção de fonte de pesquisa, computador, S-Vídeo, vídeo, auto, aspecto, modo de cor, número, página para cima e para baixo, E-zoom, volume, ajuda, menu e ponteiro funções.
- q) Resoluções reajustáveis de entrada (ou similar superior): 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 1024 (SXGA), 1400 x 1050 (SXGA +), 1440 x 900 (WXGA +), 1680 x 1050 WSXGA (+), 1600 x 1200 (UXGA)
- r) Sinal de entrada (compatível): NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/SECAM SDTV/ HDTV
- s) Computador / Vídeo Componente
- t) Segurança: Kensington lock
- u) HDTV: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p.
- v) Wireless LAN 802.11 a/b/g
- w) Auto-Falante

1.1.15. Até 05 (mínimo 02) **Nobreaks** de médio porte, com as seguintes características (mínimas):

- a) Potência de 3.2 Kva (ou superior) - 3200VA / 2100W ;
- b) Forma de onda senoidal pura;
- c) Software de gerenciamento de energia;
- d) Porta serial ou USB (com cabo) para ligação a computador;
- e) Possuir alimentação de entrada de 115-127/220v (Bivolt);
- f) Circuito corretor de fator de potência de entrada (carga total);
- g) Tensão de saída de 115v (110v);
- h) Possuir tecnologia que permita a ligação do nobreak mesmo na ausência da rede elétrica.
- i) Autonomia de no mínimo 30 minutos em carga plena – se necessário, poderá ser fornecido módulo de baterias juntamente com o equipamento, desde que do

mesmo fabricante, com baterias seladas e com os conectores e cabos necessários para o funcionamento completo do equipamento;

- j) Possuir baterias seladas internas;
- k) Filtro de linha e estabilizador incorporado;
- l) Recarga automática de bateria;
- m) Proteção contra descarga completa da bateria;
- n) Recarregar bateria mesmo com níveis muito baixo de carga;
- o) Chaves liga/desliga embutida ou mecanismo similar que evite desligamento acidental;
- p) Permita ser ligado na ausência de rede elétrica;
- q) Conector para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak;
- r) Dimensionado para rede com gerador, capaz de analisar os distúrbios da rede elétrica de modo a possibilitar a atuação precisa do equipamento;
- s) Inversor sincronizado com a rede;
- t) Leds de indicação do funcionamento do equipamento e alarmes audiovisuais (com opção de acionamento da função “mudo”);
- u) Garantia completa de 12 meses (mínima).

1.1.16. Até 20 (mínimo 01) **Placas de Vídeo** de alto processamento

- a) Interface PCI Express 3.0;
- b) Memória Tipo: GDDR5 de 2024 MB; velocidade de 1375 MHz e taxa de transferência 264 GB/sec;
- c) Resolução digital de 2560x1600 e VGA de 2048x1536
- d) GPU 01 (uma);
- e) Suporte a DirectX 11, OpenGL 4.2, HDCP, escalonamento SLI ou Crossfire;
- f) Conexão para 2 monitores;
- g) Portas: HDMI, mini HDMI, DVI;
- h) Capacidade para multi monitores;
- i) Refrigeração com Fan Cooler;

j) Cabos para interconexão à CPU e energia;

1.1.17. Até 10 (mínimo 02) **TV LED 40-46"** Full HD com suporte para fixação em parede.

- a) Sistema de TV analógico (NTSC/PAL-M/PAL-N) e digital (SBTVD-T) com conversor integrado.
- b) Cobertura de canais - VHF - 2 - 13. UHF - 14 -69. CATV - 1 - 125
- c) Saída de alto-falante 10 W + 10 W (mínimo).
- d) Tipo de Tela: widescreen (16:9) ultrafina.
- e) Conectores de entrada/saída - (CABLE/ANTENNA) Terminal externo de 75 ohms para entrada de sinal de rádio frequência. (VÍDEO IN 1/2/3) VIDEO / AUDIO;
- f) Formato de sinal 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p / AUDIO – Full HD.
- g) HDMI IN (4 portas no mínimo) - Vídeo - 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, 1080/24p. Áudio Linear de dois canais PCM 32, 44.1 e 48 kHz, 16, 20 e 24 bits, Dolby Digital.
- h) Portas USB(mínimo 02)/DLNA.
- i) Conector 10BASE-T/100BASE-TX (wireless ou ethernet).
- j) Alimentação 110 -220 V CA, 60 Hz (aproximados);
- k) Consumo elétrico em uso de 155 W (até 180 W) e em espera menor que 0,2 W.
- l) Tela de 40 polegadas (máximo 46 polegadas) medidas diagonalmente.
- m) Resolução de tela mínimas de 1.920 pontos (horizontal) × 1.080 linhas (vertical).
- n) Alto-falante / full range (alcance total).
- o) Suporte para fixação em parede.
- p) Peso líquido máximo 19,9 Kg.
- q) Progressive Scan e tempo de resposta inferior a 3 ms;
- r) DTVi;
- s) Garantia de 12 meses.

1.1.18. Até 08 (mínimo 01) **Servidor de Rede**

- a) Chassis rack 2U, com suporte para pelo menos 8 discos de 2,5"
- b) Dois processadores Intel Xeon E5-2620 six core, 2.0 GHz, 15M de cache, 7.2 GT/s QPI, ou superior comprovado pelo fabricante;
- c) 64 GB de memória RDIMM 1600 MHz
- d) 6x discos SAS 6Gbps 2,5", 10.000 RPM, 600 GB (3.6 TB de armazenamento total)
- e) Controladora de disco com 512 MB de cache;
- f) Unidade DVD-ROM SATA
- g) Controladora de rede gigabit com 04 portas 1GbE
- h) Duas Controladoras HBA 8GB PCI-E (ou uma controladora com duas portas);
- i) Controladora de acesso remoto independente;
- j) Fontes e ventilação redundantes e hot plug
- k) Trilhos deslizantes para rack, com braço de gerenciamento de cabos, cabos e serviço de montagem;
- l) Sistema Operacional Windows 2012 Standard para 02 (dois) processadores;
- m) 3 anos de garantia com atendimento on-site
- n) Porta 10 GbE SFP+ com conector e cabos;

1.1.19. Até 06 unidades (mínimo 02) **Sistema com quatro microfones** sem fio para conferência modelo HT840 (YOGA)

- a) Sistema de Microfone sem fio Gooseneck HT840 YOGA;
- b) 4 Microfones de Mesa Gooseneck + 1 Microfone de Lapela;
- c) Frequência de Trabalho: 200 a 270 MHz, VHF
- d) Estabilidade da Frequência: +- 0.05% controlada por quartzo
- e) Modo de Modulação: FM
- f) Modulação Máxima: +- 15KHz
- g) Frequência de Resposta: 40 Hz a 20KHz

- h) Razão Sinal/Ruído: 100dB ou mais
- i) T H D: < 0.5%
- j) Alcance: 50-100m
- k) Temperatura de Operação: -10 a 55° C

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente pedido fundamenta-se na necessidade de troca de equipamentos antigos de informática que vêm apresentando problemas de funcionamento, bem como, na urgente necessidade de reaparelhamento da sede e dos cartórios eleitorais provendo-os das condições técnicas imprescindíveis para execução dos trabalhos com vistas a cumprir as metas estipuladas pelos objetivos estratégicos definidos por este Tribunal.

2.2. Além disso, o projeto atual contempla as solicitações da SJ e Gabinetes quanto à informatização das audiências e da SGP/CED, EJE e CJD quanto a impressoras coloridas e scanners.

2.3. Vale lembrar que a implantação do PJE/PAE/PAD exigirá melhores monitores para os computadores tendo em vista a substituição do papel pelo sistema informatizado. Para tanto, a qualidade destes equipamentos terá efeito imediato nos resultados dos trabalhos e ainda na saúde dos servidores.

3. DA ENTREGA

3.1. Os equipamentos, a cada aquisição, deverão ser entregues em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues em horário de expediente na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

4. RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório dos equipamentos (realizado pela Seção de Patrimônio no ato da entrega), consistindo na comparação das especificações do material e de sua nota fiscal ou nota fiscal/fatura com o constante no Item 1 deste termo de referência.

4.2. Serão devolvidos os equipamentos que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência.

4.3. Uma vez devolvido, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do equipamento em, no máximo, quinze dias. Após este prazo, poderá ser considerado descumprimento da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1. Serão obrigações das empresas vencedoras da licitação:

5.1.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado.

5.1.2. Arcar com a responsabilidade da troca dos equipamentos que estiverem com defeito de fabricação.

5.1.3. Em caso de assistência técnica fora da cidade de Cuiabá, arcar com as despesas de envio e recebimento dos equipamentos que vierem a apresentar problemas de funcionamento durante o período da garantia do fabricante.

5.1.4. Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pela empresa contratada ou pelo fabricante obedecendo os prazos descritos em cada item.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato contados após o recebimento definitivo.

6.2. O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto da contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

6.7. A forma de pagamento, proposta de preços e qualquer outra informação monetária serão expressas, exclusivamente em Reais.

7. PENALIDADES

7.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais pela inexecução total ou parcial desta contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005:

- a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Aplicação de multa administrativa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei nº 8666/93, e de 5% (cinco por cento), sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial.
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87 da Lei 8666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência;

7.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

7.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

7.4. Expirados os prazos propostos para a execução do objeto a ser contratado, sem que a empresa o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração desta Casa, incidente sobre o valor da contratação.

7.4.1. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, o objeto a ser contratado poderá, a critério da administração, não ser mais aceito, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste termo de referência.

7.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 7.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

7.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

7.7. Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

7.8. A ausência de comprovação de regularidade fiscal, no decorrer da contratação, configura inexecução parcial de contrato passível de multa.

7.9. No caso de encaminhamento de nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

7.10. No caso da aplicação de penalidades de multa, o valor não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. O preço estimado é aquele oriundo da coleta de preços que acompanha o processo administrativo desta aquisição.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2013 e 2014 e eventuais suplementações com base nas necessidades futuras.

Cuiabá, 10 de outubro de 2013.

Carlos Henrique Cândido
Coordenador da CIEC.

ANEXO I-A



| ANEXO I -A PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS | | | PREÇO MÁXIMO | |
|---|---|------|----------------|---------------------|
| item | Equipamentos | qtde | valor unitario | valor total |
| 1 | monitores | 100 | 723,70 | 72.370,00 |
| 2 | notebooks | 20 | 4.749,50 | 94.990,00 |
| 3 | micro com dois monitores | 300 | 6.822,50 | 2.046.750,00 |
| 4 | computador tudo em um | 60 | 6.627,53 | 397.651,80 |
| 5 | micro para gerenciamento de rede | 50 | 10.186,65 | 509.332,50 |
| 6 | unidades de backup | 3 | 14.972,67 | 44.918,01 |
| 7 | fita LTO-5 ultrium | 100 | 383,50 | 38.350,00 |
| 8 | fita LTO-5 worm ultrium | 100 | 435,33 | 43.533,00 |
| 9 | cartucho limpeza | 10 | 415,50 | 4.155,00 |
| 10 | scanners | 40 | 5.843,33 | 233.733,20 |
| 11 | webcam | 16 | 947,67 | 15.162,72 |
| 12 | impressora laser colorida | 20 | 4.049,00 | 80.980,00 |
| 13 | impressora laser colorida para papel A3 | 10 | 22.545,00 | 225.450,00 |
| 14 | projetores | 5 | 7.325,24 | 36.626,20 |
| 15 | nobreaks | 5 | 5.913,75 | 29.568,75 |
| 16 | placas de video | 20 | 1.517,00 | 30.340,00 |
| 17 | tv led | 10 | 3.662,00 | 36.620,00 |
| 18 | servidor de rede | 8 | 37.568,00 | 300.544,00 |
| 19 | sistema 4 microfones sem fio | 6 | 4.125,00 | 24.750,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | 4.265.824,85 |

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, **e-mail:** _____, para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2013.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM Nº

| Item | Descrição | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|------------------|--------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| | | | | | |

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA (ASSINATURA DA ATA)

IMPORTANTE:

a) As especificações dos produtos ofertados deverão ser indicadas conforme informações constantes Anexo I , sob pena de desclassificação da empresa licitante).

Local e data:

 (nome do representante legal pela empresa)
 (n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
 (n. CPF do signatário)

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2013

Procedimento Administrativo nº 45.443/2011

Pregão Eletrônico nº ____/2013

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, _____, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 45/2012, publicada no DEJE do dia 16/02/2012, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do **Pregão nº ____/2013**, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na Avenida _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no **Anexo I** desta **ARP**.

1.2. O quantitativo estimado do objeto de cada item será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do Coordenador da CIED, que fica, desde já, designado Fiscal desta ARP, devendo para tanto acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.4. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada à Seção de Patrimônio, no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.050-908 - Cuiabá/MT, em horário que se encaixe no expediente regulamentar do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.8. A eventual prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do **Pregão n. ____/2013** e Anexos, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.9. As adesões observarão o disposto no Edital deste certame, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

1.10. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2013.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO - Ata de Registro de Preços n.º ____/2013.

| Item | Descrição | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | |

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E

.....

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, na cidade de _____, CNPJ/MF nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 35.657/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes equipamentos: ____ () Monitores LCD widescreen, LED, com garantia de 12 (doze) meses **(item 1)**; de ____ () computador notebook, com garantia de 03 (três) anos total do fabricante e “service on site” **(item 2)**; de ____ () Microcomputadores com dois monitores de 20 a 22”, com garantia de 03 (três) anos total do fabricante e “service on site” **(item 3)**; ____ () Computadores tudo em um (all in one touch screen) com tela sensível a toque de 22” e de, com 03 (três) anos de garantia total do fabricante e “service on site” **(item 4)**; ____ () Microcomputadores para gerenciamento de rede, desenvolvimento Java™ ou CAD/CAM com dois monitores de 22”, 03 (três) anos de garantia total do fabricante e “service on site” **(item 5)**; ____ () Unidades de backup em fita LTO-5 Ultrium com gabinete para montagem em rack, j) Três anos de garantia “on-site” **(item 6)**; ____ () Fita (mídia) LTO-5 Ultrium 3Gb/s (2:1) **(item 7)**; ____ () Fita (mídia) modelo LTO-5 WORM Ultrium 3Gb/s (2:1) **(item 8)**; ____ () Cartucho de limpeza (mídia) LTO Ultrium

(item 9); _____ (_____) Scanners, Garantia completa de um ano "on site" (item 10); _____ (_____) WebCam (item 11); _____ (_____) Impressora Laser Colorida, garantia de 12 meses (item 12); _____ (_____) Impressora Laser Colorida para papel A3, garantia de 12 meses (item 13); _____ (_____) Projetores Multimídia (Datashow), garantia de fábrica (item 14); _____ (_____) Nobreaks de médio porte, garantia de 12 meses (item 15); _____ (_____) Placas de Vídeo (item 16); _____ (_____) Placas de Vídeo, garantia de 12 meses (item 17); _____ (_____) Servidor de Rede, 3 anos de garantia com atendimento on-site (item 18); _____ (_____) Sistema com quatro microfones sem fio para conferência modelo HT840 (YOGA) (item 19); com entrega no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, conforme especificações e prazos constantes, do Edital de Licitação TRE-MT nº ____/2013, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº. _____, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação TRE-MT nº ____/2013, nos seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. promoverá, por meio da Seção de Patrimônio, o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, com auxílio da equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-MT, que consiste na verificação de sua integridade física e comparação das especificações do material e de sua nota fiscal.
2. recusará qualquer equipamento fornecido fora das condições estabelecidas;
3. comunicará à **CONTRATADA** qualquer impropriedade apresentada nos equipamentos;
7. prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
8. efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. entregar os equipamentos e demais componentes atendendo rigorosamente a todas as especificações técnicas e características descritas no item 1.1 no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TRE-MT n.º ____/2013, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota de Empenho;
2. prestar garantia técnica para todos os equipamentos, peças e componentes pelos períodos e condições descritos no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TRE-MT n.º ____/2013;
3. prestar assistência técnica na forma estabelecida no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TRE-MT n.º ____/2013;
4. entregar os equipamentos na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação, conforme a solicitação, nos prazos e forma especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TRE-MT n.º ____/2013;
 - 4.1. A entrega deverá ser agendada com Seção de Patrimônio do TRE-MT, e ocorrerá em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial das 07h:30 às 13h30;
5. entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões e/ou outros problemas físicos, obedecendo rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas, inclusive no tocante a marcas, modelos de peças e/ou componentes internos e externos, de acordo com a proposta apresentada e em consonância como Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TRE-MT n.º ____2013;
6. substituir o(s) equipamento(s), acessório(s) e/ou componente(s) entregue(s) em desconformidade com as especificações ou que apresentarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do TRE-MT;
7. entregar as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos por outros com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo sempre “novos e de primeiro uso”;

8. cumprir todas as exigências dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TRE-MT nº ____/2013;
9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
10. manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
11. em caso de assistência técnica fora da cidade de Cuiabá, arcar com as despesas de envio e recebimento dos equipamentos que vierem a apresentar problemas de funcionamento durante o período da garantia do fabricante.
12. para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pela empresa contratada ou pelo fabricante obedecendo os prazos descritos em cada item.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

Os preços unitários e totais, conforme descrito abaixo, a serem pagos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato são os constantes de sua proposta, conforme o último lance oferecido no pregão, sendo de R\$ _____ (_____) o valor deste **CONTRATO**.

| Item | Descrição | QTDE | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|-----------|------|-----------------------|--------------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado conforme previsto no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2013, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal pelo servidor responsável pelo aceite definitivo, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.
 - 1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento definitivo.
2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

- a) apresentar nota fiscal correspondente à entrega dos equipamentos, conforme último lance ofertado no pregão, bem como documento que comprove a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa;
 - b) comprovar sua regularidade, bem como a executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos e Contribuições Federais e à Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
 - c) comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.
3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 3.1 Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou fatura, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro.
4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de Órgãos e entidades emissoras das Certidões.
5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.
6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto da contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento

da União, para o exercício de 2013, no Elemento 44.90.52 – Material Permanente, do PROGRAMA 02.122.9570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, compromissada pela Nota de Empenho nº, de/...../....., no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais pela inexecução total ou parcial desta contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005:
 - a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
 - b) Aplicação de multa administrativa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei nº 8666/93, e de 5% (cinco por cento), sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial.
 - c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87 da Lei 8666/93.
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência;
2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.
3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.
4. Expirados os prazos propostos para a execução do objeto a ser contratado, sem que a empresa o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa

de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração desta Casa, incidente sobre o valor da contratação.

5. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, o objeto a ser contratado poderá, a critério da administração, não ser mais aceito, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste termo de referência.
6. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
7. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.
8. Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
9. A ausência de comprovação de regularidade fiscal, no decorrer da contratação, configura, também, inexecução parcial de contrato passível de multa.
10. No caso de encaminhamento de nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.
11. No caso da aplicação de penalidades de multa, o valor não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
13. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas.
14. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos equipamentos, total ou parcialmente, deverá apresentar

justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

15. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
16. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do item “b” do item 1 acima, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
17. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
18. No caso de a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, do ressarcimento de danos causados à Administração e das demais cominações previstas em lei.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ DA GARANTIA TÉCNICA

A garantia técnica dos equipamentos, peças e componentes ultrapassa o prazo de vigência deste Contrato e será de 12 (doze) meses, no mínimo, e no máximo de 03 (três) anos, conforme o prazo de garantia de cada um dos itens objeto deste, contados a partir da emissão do último recebimento definitivo.

CLÁUSULA ONZE DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, e ainda nos seguintes:

- a) não correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados na execução do objeto;
- b) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA DOZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2013, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

CLÁUSULA QUINZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Cuiabá - MT, de de 2013.

TREMT
Fls. _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO V

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2013, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)